



A/C Rodrigo Sartor Mayer
Agente de Contratação/Pregoeiro

Assunto: resposta aos pedidos de esclarecimento realizados por Trivale Instituição de Pagamento LTDA e Prime Benefícios.

ESCLARECIMENTOS - TRIVALE

1 - Qual o prazo para disponibilização da rede credenciada?

Ao analisar o Termo de Referência, constata-se, de fato, a ausência de disposição específica quanto ao prazo para a disponibilização da rede credenciada pela contratada.

Nesse sentido, visando conferir maior segurança jurídica ao processo licitatório e à futura execução contratual, é recomendável a adequação do Termo de Referência, com a inclusão expressa de cláusula que estabeleça o prazo máximo para disponibilização da rede credenciada.

2 - Sobre a Frota se existe veículos em garantia , quantos e quais as marcas.

Atualmente, a Casa Legislativa possui dois veículos em sua frota, ambos ainda no período de garantia de motor, conforme relação abaixo.

Veículo	Ano/modelo	Quilometragem Aprox.	Garantia em anos	Final provável da garantia de motor
Toyota Corolla GLI	2022/2023	37.200	5	2027
Toyota Corolla Cross	2025/2026	3.100	5	2030

ESCLARECIMENTOS - PRIME

ESCLARECIMENTO Nº 1 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO - Esclarecimento: *Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Gestão de Frota por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores e a entrega dos cartões magnéticos. Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.*

Ao se analisar o Termo de Referência atualmente em vigor, verifica-se, de fato, a ausência de item específico que estabeleça o prazo para finalização da implantação do sistema de gerenciamento da frota.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





Considerando a necessidade de conferir segurança jurídica, previsibilidade contratual e assegurar o adequado planejamento da Administração quanto ao início da execução dos serviços, entende-se pertinente a reformulação do Termo de Referência, de forma a incluir expressamente o prazo máximo para a disponibilização da rede credenciada e a conclusão da implantação do sistema informatizado.

ESCLARECIMENTO Nº 2 - PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA - Esclarecimento:
Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato

Vide resposta ao Questionamento 1 apresentado pela empresa Trivale.

As considerações referentes à ausência de previsão de prazo para a disponibilização da rede credenciada foram devidamente tratadas e respondidas no âmbito do Questionamento 1 formulado pela empresa Trivale, restando esclarecido que será promovida a adequação do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO Nº 3 - BOLETOS - Esclarecimento: ***Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?***

Quanto a este questionamento, faz-se necessária a realização de consulta à área de gestão e fiscalização contratual e de liquidação e pagamento, a qual procederei na sequência.

ESCLARECIMENTO Nº 4 - NOTAS FISCAIS/FATURAS - Esclarecimento: ***Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?***

Quanto a este questionamento, faz-se necessária a realização de consulta à área de gestão e fiscalização contratual e de liquidação e pagamento, a qual procederei na sequência.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E232-7B49-FC94-25F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO ROLDÃO (CPF 050.XXX.XXX-10) em 14/08/2025 17:33:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E232-7B49-FC94-25F1>

Proc. Administrativo/Legislativo 24- 809/2025

De: Matheus C. - FC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 13:13:57

Setores envolvidos:

PJ, DG, SA, SL, SC, GC, FC, PRES25

Serviço de gestão de frota

Prezados,

Em resposta aos questionamentos levantados no despacho nº 19, apresentamos as seguintes considerações:

1. Esclarecimento sobre Boletos (Item nº 3) A forma de emissão de pagamentos proposta pela licitante, caso seja a vencedora do certame, é viável. A emissão de boletos sem data de vencimento, com o valor preenchido conforme a fatura, atende às exigências de pagamento.

2. Esclarecimento sobre Notas Fiscais/Faturas (Item nº 4) Caso a licitante seja a vencedora, a emissão de notas fiscais poderá ser dispensada, sendo aceita a apresentação somente da fatura para o processamento do pagamento. Para tanto, é imprescindível que a fatura discrimine detalhadamente todos os serviços prestados no período e que a ela sejam anexadas todas as notas fiscais dos prestadores de serviço referentes ao mesmo período.

—
Atenciosamente,

Matheus Moraes Costa

Compras e Almoxarifado

Fiscal de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ACA-87DC-6AF2-2BF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS MORAES COSTA (CPF 054.XXX.XXX-08) em 18/08/2025 13:14:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIELI BOLZAN (CPF 040.XXX.XXX-84) em 18/08/2025 13:14:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET (CPF 093.XXX.XXX-02) em 22/08/2025 12:53:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BÁRBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO (CPF 049.XXX.XXX-39) em 22/08/2025 13:05:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2ACA-87DC-6AF2-2BF5>